



ANEXO I

TERMO REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. As atividades objeto deste Termo de Referência, devidamente detalhadas no presente, consistirão na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos (carros, caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos) via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores e software de gerenciamento com acesso via Web para gestão de frota da Prefeitura Municipal de São Francisco de Paula/RS, incluindo o fornecimento de equipamento a título de comodato, componente e licença de uso de software, durante a vigência do contrato/ata de registro de preços, e os respectivos serviços de instalação, manutenção, substituição, configuração, capacitação, treinamento, suporte técnico e garantia de funcionamento.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A presente licitação terá como objeto de Registro de Preço a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Rastreamento e monitoramento eletrônico de no mínimo 10, máximo 160 veículos (carros, caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos) com transmissão de dados via GPRS/GSM e recepção GPS 24 horas em tempo real, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato, além da disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web para gestão de frota da Prefeitura Municipal de São Francisco de Paula, incluindo também o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico, bem como garantia de funcionamento e aviso pelo sistema de bateria desconectada, conforme especificações contidas neste Termo de Referência e conforme necessidade do Ente público. A existência de preços registrados não implicará em contratações ou aquisições que dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.



As quantidades descritas são estimativas máximas para fornecimento durante 12 (doze) meses, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de São Francisco de Paula. Os equipamentos de rastreadores deverão ser instalados e retirados sem custo adicional para a Prefeitura e atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e qualidade industrial – ABNT, INMETRO. Os equipamentos deverão possuir homologação da ANATEL, o prazo de instalação é de até 7 dias, após a entrega do empenho.

3 – DA DISPENSA DE PUBLICAÇÃO NA FASE PREPARATÓRIA

3.1. Considerando o parágrafo 3º do artigo 86 da lei nº 14133/2021, fica dispensada a divulgação para eventual interesse em participação no processo licitatório por parte de outros órgãos ou entidades.

4 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os equipamentos serão instalados diretamente nos veículos (carros, caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos) pertencentes a frota, sem custo adicional, em até 07 dias após a entrega do empenho.

4.2. O módulo rastreador deverá oferecer, **no mínimo**, os seguintes serviços:

4.2.1. Receptor de sinal GPS que viabilize um erro médio de deslocamento de no máximo 20 (vinte) metros, exceto em casos fortuitos, cujas responsabilidades não sejam de competência da CONTRATADA;

4.2.2. Transmissão de dados via GPRS/GSM e recepção GPS 24 horas em tempo real;

4.2.3. Atualização de posição a cada 30 segundos;

4.2.4. Antena ativa interna e conector para antena externa de sintonia rápida dos satélites, antena com alta recepção;

4.2.5. Memória embarcada (cartão SD ou memória interna) de no mínimo 2 GB para gravação em áreas off-line, devendo gravar no mínimo 60 (sessenta) dias;

4.2.6. Idioma em português;

4.2.7. Acionador de pânico;

4.2.8. Resistência a poeira e água (IP67);



4.2.9. Antifurto (porta/ignição);

4.2.10. Ter certificado pela ANATEL homologado pela própria fabricante.

4.3. O sistema de Controle/Comunicação deverá, **no mínimo**, oferecer os seguintes serviços:

4.3.1. Além da disponibilização e instalação dos equipamentos embarcados, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar rastreamento veicular com transmissão de dados com software via web integrando logística e gerenciamento da frota, de modo que atenda aos requisitos deste termo de referência.

4.3.2. Web site seguro (https);

4.3.3. Acesso via login e senha;

4.3.4. Visualização de veículo(s) em mapas e imagens geo referenciais, que possibilitem a identificação da rua, avenidas e imagens via satélite;

4.3.5. Serviços disponíveis 24 horas;

4.3.6. Permitir filtros por velocidade e tempo;

4.3.7. Permitir envio de e-mail/aviso por excesso de velocidade, uso fora do horário de expediente e/ou fim de semanas/feriados e veículos ligados e parados por mais de 05 (cinco) minutos;

4.3.8. Possuir relatórios gerenciais do veículo de no mínimo tais itens: Tempo de funcionamento do motor; velocidade média, velocidade máxima; paradas; posição atual; posições anteriores; distâncias percorridas; leitura de hodômetros;

4.3.9. Permitir acesso a rastreamento por celular, via aplicativo compatível com o sistema operacional Android e IOS;

4.3.10. Os relatórios poderão ser exportados em PDF, XLS E CSV;

4.3.11. Deverá ser disponibilizado sistema de busca de motoristas e veículos por CPF, CNH, placa, etc.

4.3.12. Relatório com o percurso decorrido por imagem;

4.3.13. Informações de cada veículo, com data/hora, hodômetro, status da ignição e GPS ligado/desligado, localização do veículo com endereço, trajeto percorrido, informações de velocidade, tempo parado, etc;

4.3.14. Relatórios com armazenamento de dados de 90 (noventa) dias em tela e acima disponíveis através de suporte da CONTRATADA;



4.3.15. Servidor com backup automático para maior segurança;

4.4.1. Cercas:

4.4.2. Deve ser possível delimitar a área na qual os veículos podem transitar, individualmente,

4.4.3. Aviso/alerta para a central de rastreamento quando ultrapassar o excesso de velocidade, bateria desconectada, entre outros;

4.4.4. Deve ser possível criar/alterar cerca diretamente no mapa, pela escolha por região, caminho ou roteiro predeterminado;

4.4.5. Deve ser possível identificar a cerca no mapa, e alterar o limite de cada veículo.

4.5.4. Do sistema de rastreamento:

4.5.4.1. A empresa deverá ter armazenadas e disponibilizar em tela as rotas dos veículos pelo prazo mínimo de 90 dias e posterior ser acessível através de suporte da CONTRATADA;

4.5.4.2. Permitir a identificação do deslocamento (local de início e término e paradas) efetuado por cada veículo, com a identificação de ponto dos caminhos percorridos/ rastreamento de rotas;

4.5.4.3. Permitir a identificação de data e dos horários do início, término e paradas de cada trecho percorrido, por deslocamento efetuado;

4.5.4.4. Permitir a identificação das distâncias percorridas por cada veículo/deslocamento efetuado/trecho percorrido;

4.6. Equipamentos de monitoramento deverão ser instalados nos veículos indicados pela Prefeitura Municipal, sob responsabilidade da empresa a ser contratada.

4.7. Após a instalação dos módulos rastreadores, a CONTRATANTE deverá emitir relatório com check-list assinado de todo serviço realizado juntamente com a nota para posterior pagamento.

4.8. Ministrará treinamento aos gestores do sistema.

5 – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. A contratada deverá prestar assistência técnica autorizada e qualificada dos equipamentos e instalações realizadas no Município de São Francisco de Paula, assim como ficará responsável por eventuais danos que o sistema possa ter causado no veículo por erros de instalação ou mau funcionamento:



5.2. O prazo de garantia será mantido durante todo o período de validade do contrato/ata de registro de preços;

5.3. A realização dos serviços será por meio de estrutura própria ou preposto autorizado, efetuando manutenção preventiva ou corretiva, para evitar descontinuidade da prestação do serviço;

5.4. A manutenção corretiva deverá ser realizada sempre que necessária em até 48h após abertura do chamado junto à empresa contratada;

5.5. Os custos de manutenção deverão ser arcados pela Contratada;

6 – DO QUANTITATIVO E DAS INSTALAÇÕES

6.1. Estima-se rastrear e monitorar até 160 (cento e sessenta) veículos carros, caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos) conforme estimativo em anexo.

6.2. A CONTRATADA não se obriga a usar o qualquer quantitativo, pois trata-se de uma Ata de Registro de Preços;

6.3. A remuneração dar-se-á proporcionalmente por veículos rastreados contratados;

6.4. As instalações dos módulos rastreadores nos veículos deverão ocorrer na Prefeitura Municipal de São Francisco de Paula/RS, com prévio agendamento junto ao setor de frotas.

6.5. Os equipamentos deverão possuir homologação da ANATEL, o prazo de instalação é de até 7 dias, após a entrega do empenho.

6.6. Após a instalação dos módulos rastreadores, a CONTRATADA deverá emitir relatório com check-list assinado de todo serviço realizado juntamente com a nota para posterior pagamento.

6.7. No final da vigência contratual/ata de registro de preços ou em caso de supressão, ou troca de veículos os equipamentos deverão ser retirados pela CONTRATADA e recolhidos sem nenhum ônus para o Município;

6.7. Os custos para a execução do objeto deste Termo de Referência serão arcados pela CONTRATADA, na sua totalidade.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

7.1. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se



XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

7.2. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação do objeto demandado verificamos que este:

- é passível de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- possui especificações usuais de mercado;
- e possui disponibilidade no mercado.

8. MODALIDADE DE AQUISIÇÃO

8.1. Dado que o bem/serviço pretendido possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de edital, bem como especificações usuais de mercado, além disso a contratação será de forma fracionada e julgada pelo menor valor, desta forma ensejam que a aquisição se dê pela modalidade de Pregão Eletrônico com fundamento no artigo 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, que traz o seguinte texto:

Artigo 6º, inc. XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

8.2. Assim, visto que a presente contratação enquadra-se nos moldes do contido no art. 6º, XLI da lei 14.133/2021 a presente contratação se dará por Pregão Eletrônico.

8.2.1 Regime de Execução

- Execução por preço unitário por item.

8.2.2 Tipo de Licitação

- O critério da seleção do fornecedor será o de menor preço unitário por item.

8.2.3 A Justificativa para o Registro de Preços.

- A aquisição parcelada possibilitará a gestão pelas secretarias, em que cada uma fará o empenho e o controle, de acordo com o seu orçamento;



- Também considera-se os termos do artigo 40, inciso II, da Lei nº 14.133/21, essa sistemática de aquisição é preferencial em relação às demais.

- Ressalta-se que a aquisição se dá de forma eventual, desta forma não há obrigação de adquirir todo ou qualquer quantitativo do registro de preços, conforme termos do artigo 83, da referida Lei.

9. DA HABILITAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA EMPRESA

9.1. Serão aceitas as propostas das empresas que atenderem aos requisitos necessários constantes neste Termo de Referência, Edital e Ata de Registro de Preços.

9.2. Qualificação Técnica:

9.2.1. A contratada deverá apresentar certificado pela ANATEL homologado pela própria fabricante do aparelho que deseja apresentar.

9.3. O critério de julgamento será o de menor preço por item, em atenção ao artigo 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas no Termo de Referência e seus anexos.

9.4. O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, por meio eletrônico, pela internet, no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES:

10.1 O intervalo mínimo entre lances será de R\$ 1,00 (um real).

11 – DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

11.1. A memória de cálculo tem por base a média obtido através de três orçamentos.

12 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA CUSTEIO

12.1 Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a fonte de recursos poderá ser informada no momento da aquisição.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO



13.1. O pagamento será realizado de acordo com a quantidade de certificados confeccionados.

13.2. O pagamento será realizado via transferência bancária/boleto até o 15º dia do mês subsequente à entrega do objeto junto a respectiva nota fiscal.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

14.2. Rejeitar, no todo ou em parte o resultado dos serviços executados em desacordo com as especificações deste documento e solicitar expressamente sua adequação, no prazo acordado;

14.3. Informar à CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos produtos/serviços contratados;

14.4. Efetuar, no prazo previsto, o pagamento dos serviços executados, desde que a CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações e apresentado a nota fiscal e documentos de suporte na forma e prazo hábeis para realização de pagamento;

14.5. Nomear Gestor e Fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

14.6. Receber o objeto e serviços fornecidos pela contratada que estejam em conformidade com os requisitos;

14.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

14.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos definidos em contrato e solicitar por e-mail à contratada, agenda para confecção de certificado digital.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Atender todas as especificações e orientações constantes neste Termo de Referência e seus anexos;

15.2. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE visando propiciar os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE;



15.3. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Fiscal do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

15.4. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.

15.5. Apresentar funcionários devidamente identificados para as instalações, manutenções e retiradas dos aparelhos.

15.6. Prestar os serviços do objeto contratado, sempre por intermédio de técnicos treinados e habilitados com todo o ferramental, aparelhos de medição, peças, materiais e equipamentos necessários;

15.7. Realizar a capacitação e o treinamento dos servidores responsáveis pela frota;

15.8. Garantir o perfeito funcionamento do sistema, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos;

15.9. Manter atualizado o número de contato, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para solicitação de suporte;

15.10. Manter preposto responsável por manter a comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;

15.11. Guardar sigilo de todas as informações obtidas pelo sistema de rastreamento, devendo se reportar única e exclusivamente a CONTRATANTE;

15.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência;

15.13. Zelar pela qualidade dos serviços prestados;

15.14. Os equipamentos serão instalados diretamente nos veículos pertencentes a frota, sem custo adicional, em até 07 dias após a entrega do empenho.

15.15. Seguir todas as especificações técnicas deste Termo de Referência. Edital e anexos.

15.16. Seguir a Garantia e Assistência Técnica descrita nesse Termo de Referência, Edital e anexos;

15.17. Após a instalação dos módulos rastreadores, a CONTRATADA deverá emitir relatório com check-list assinado de todo serviço realizado juntamente com a nota para posterior pagamento.



•15.18. Ciência que a aquisição se dá d forma eventual, desta forma não há obrigação de adquirir todo ou qualquer quantitativo do registro de preços.

16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A fiscalização do recebimento do objeto deste Termo de Referência ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do artigo 140, II da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega destes, e de tudo dar ciência à Administração.

16.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

17. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19. DAS SANÇÕES

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21 com as alterações posteriores as seguintes sanções de acordo com o Decreto Municipal nº 2399/2023, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

20. DO REEQUILIBRIO E REAJUSTE FINANCEIRO



20.1. Para fazer jus ao reequilíbrio econômico ou reajuste de preços, ficará a Contratada sujeita às regras e orientações do Parecer Orçamentário nº 57/2023, bem como, a Lei 14.133/21.

21. DA NÃO APLICABILIDADE DA LEI 123/2006

Conforme exposto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Art. 49, inc. III - “Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

- III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Considerando que o “objeto” da presente licitação refere-se a rastrear a frota do executivo, não diferenciando-se por veículo, é inviável que o quantitativo seja dividido em ampla concorrência e cota reservada. Trata-se de um serviço único, com sistema específico e garantia dos aparelhos, demonstrando-se assim a necessidade de uma única empresa fornecer o serviço total.

22. DAS COTAÇÕES

22.1. A servidora Clarisse Conceição de Souza, matrícula nº 4771, é responsável pela elaboração das cotações e planilha de custo, anexa a este termo de referência.

Clarisse Conceição de Souza
Assessora do Departamento de Contratações Públicas
Matrícula 4771



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
Secretaria Municipal de Administração
